



Proposição de Lei N.º 444/96

Autoriza a doação de imóveis do Município de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a:

I - Daniel de Castro Borges, brasileiro, estudante, portador do documento de identidade n.º M-2.238.870, um imóvel, sito à rua Joaquim Borges de Resende, quadra 23, lote 174, com área total de 1.012,50 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 22,50 metros, com a rua Joaquim Borges de Resende; pelos fundos, numa extensão de 22,50 metros, com terreno do senhor Antônio Simplicio Nunes; pela direita, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Antônio Gomes de Rezende; e pela esquerda, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Manoel Jusceli Borges, e avaliado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

II - Sebastião Gezaro dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade n.º M-6.238.549, CPF n.º 648.807.106-87, um imóvel, sito à rua Tiradentes, quadra 16, lote 476, com área total de 528,75 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 11,75 metros, com a rua Tiradentes; pelos fundos, numa extensão de 11,75 metros, com terreno do senhor Glicério da Silva Borges; pela direita, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Manoel Jusceli Borges; e pela esquerda, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Oronides Daniel da Silva, e avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - Manoel Jusceli Borges, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade n.º M-2.373.710, CPF n.º 289.362.056-68, um imóvel, sito à rua Tiradentes, quadra 16, lote 486, com área total de 528,75 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: pela frente, numa extensão de 11,75 metros, com a rua Tiradentes; pelos fundos, numa extensão de 11,75 metros, com terreno do senhor Glicério da Silva Borges; pela direita, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Delcino José Rodrigues; e pela esquerda, numa extensão de 45,00 metros, com terreno do senhor Sebastião Gezaro dos Santos Filho; avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Todos os imóveis descritos no artigo anterior ficam desafetados do domínio público.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar as devidas escrituras, a partir da vigência desta Lei.



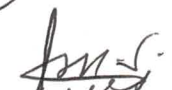
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 1996.


Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente


Luís Martins Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário